

**ATA DA  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019  
NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 01/2019**

**MESA DA ASSEMBLEIA:** Presidente - Fernando Pereira Campos, 1.<sup>a</sup> Secretária - Maria Cândida Pereira das Eiras e 2.<sup>a</sup> Secretária - Marlene Afonso Miranda.

**PRESENCAS:** Isabel Cristina Gomes Torres, António Pereira dos Penedos, Paulo Sérgio Pereira Aleixo, Arlindo Dias Gonçalves, Carlos Alberto Mendes Ferreira, Luís Carlos Santos Dias, Mário Jorge Carneiro Matias, José Miguel Afonso Fernandes, Toni Eduard Dias Teixeira, Tiago José Madeira Lage; Fátima Andreia Ferreira Gonçalves, Dinis Vilela Sousa, Paulo Jorge Rua Pereira, António Dias do Couto, Hélio da Costa Maduro, José Manuel Fernandes Pereira, Camilo Anes Pires, Lúcia Martins Dias Mó, António Paulo Pereira Sanches, José Quintas Lage, Miguel Duque Couto e Maria Alice Gonçalves Marques, membros da Assembleia. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Albano Fernandes Álvares, Sandra Isabel André dos Reis, Odete Cristina Queiroga Moreira, Daniel Costa Moura Dias e José Rua Dias. \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Filipe Silva, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação e José Carlos Silva, Técnico Superior. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS DA CÂMARA MUNICIPAL:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal; António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente; Maria do Céu Domingues Fernandes; Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira Carneiro, vereadores. \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10.30 horas. \_\_\_\_\_

b

**\_\_\_1 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:\_\_\_\_\_**

\_\_\_1.1 - Descentralização - Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto. \_\_\_\_\_

\_\_\_Após verificação do quórum, o Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão, dando cumprimento ao determinado pela respetiva convocatória. \_\_\_\_\_

\_\_\_O Presidente da Assembleia Municipal designou o membro Marlene Miranda, para ocupar lugar na mesa, em substituição do 1.º Secretário da Assembleia Municipal, Albano Álvares, que se encontrava ausente. Informou da intenção, para uma maior clareza dos assuntos em causa, em apresentar a proposta da ordem de trabalhos em duas partes: uma relativa à transferência de competências para as autarquias locais e outra relativa à transferência de competências para as Entidades Intermunicipais, com deliberação independente uma da outra (ponto 1.1 e 1.2 respetivamente). \_\_\_\_\_

\_\_\_O Presidente da Câmara Municipal prestou esclarecimentos sobre o processo de descentralização em curso, na sequência da publicação dos diplomas de âmbito setorial, no quadro e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto - Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Disse ser um defensor da descentralização, considerando as políticas tomadas a nível local, mais eficazes do que quando tomadas a nível central e que o modelo proposto é evolutivo, constituindo-se como o caminho a seguir neste início de processo de descentralização.

Disse existirem ainda impasses e incertezas quanto à forma e aos valores a serem transferidos do governo central para as autarquias e entidades intermunicipais, no âmbito da transferência de competências. Explicou que de acordo com a lei acima enunciada e tendo em conta o quadro-resumo entretanto disponibilizado pela DGAL, relativo aos prazos limite para comunicação das decisões dos órgãos municipais que não pretendam a transferência de competências, importa pois o Município de Boticas decidir sobre a sua aceitação, ou não, de acordo com o que é considerado melhor para o concelho neste momento, consoante as áreas objeto de transferência de competências. Procedeu à apresentação individual de cada um dos Decretos-Lei, de uma forma minuciosa, explicando devidamente qual a intenção da Câmara Municipal acerca da aceitação ou não aceitação das competências propostas, para cada diploma setorial.

\_\_\_\_O membro Arlindo Gonçalves, afirmou ser um defensor da descentralização e que a Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto – Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, constitui-se como uma oportunidade para as autarquias terem mais competências a nível local, reconhecendo contudo existirem coisas boas e menos boas resultantes desse processo. Falou do encerramento dos serviços agrícolas do Estado, em Boticas, considerando que a Câmara Municipal não tomara uma posição adequada que permitisse a manutenção desse serviço no concelho. Disse que os agricultores do concelho estão a ser pre-

b

judicados pelo seu encerramento, que não ficou colmatado pela Loja do Cidadão, que nunca abriu. Referiu que os membros da Assembleia Municipal eleitos pelo Partido Socialista, se iriam abster relativamente à votação sobre a matéria da descentralização, uma vez que considera faltar ainda muita informação e debate pela frente sobre o tema. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_O Presidente da Câmara Municipal disse que o Município tomou posição, com vista ao não encerramento dos serviços agrícolas anteriormente referidos, não tendo tido qualquer responsabilidade quanto ao seu encerramento e que os mesmos ainda existem no concelho, na zona do Padrão. Referiu que os técnicos que lá trabalhavam poderiam e deveriam fazer mais em defesa dos interesses dos agricultores do Concelho, o que poderia ter evitado tal situação. No que diz respeito à Loja do Cidadão, disse que a mesma não abriu porque as condições propostas pelo Estado não eram vantajosas para o Município e poderia obrigar ao encerramento de vários serviços ainda existentes no concelho. Quanto à transferência de competências, considerou tratar-se, embora existam ainda muitas melhorias pela frente, de um primeiro passo positivo para a descentralização. Em relação à posição dos membros da Assembleia Municipal eleitos pelo Partido Socialista, considerou-a estranha, entendendo que se deve ter uma posição favorável ou contra. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_O Presidente da Assembleia Municipal destacou alguma incoerência em relação à posição assumida pelos membros da

Assembleia Municipal eleitos pelo Partido Socialista, respeitando-a contudo. \_\_\_\_\_

**\_\_\_ 1.1 - Descentralização - Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais - Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto;** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Na sequência da publicação dos diplomas de âmbito setorial no quadro e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto - Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e tendo em conta o quadro-resumo entretanto disponibilizado pela DGAL, relativo aos prazos limite para comunicação das decisões dos órgãos municipais que não pretendam a transferência de competências, importa pois o Município de Boticas decidir sobre a sua aceitação, ou não, consoante as áreas objeto de transferência de competências. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Nestas condições e ainda no seguimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 6 de Setembro de 2018 e em 10 de Janeiro 2019, a Assembleia Municipal, após ter procedido à apreciação dos diplomas de âmbito setorial publicados ao abrigo da referida Lei-quadro e por considerar não se encontrarem ainda reunidas as condições adequadas para o efeito, deliberou aprovar, por maioria, contando com duas abstenções dos membros Arlindo Gonçalves e Tiago Lage, a não aceitação de parte das competências definidas nos diplomas de âmbito setorial referidos, nomeadamente no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado (Decreto-Lei n.º

b

97/2018, de 27 de Novembro), as competências no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, (Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de Novembro), as competências no domínio da justiça (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de Novembro), as competências no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro), as competências no domínio da habitação (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro) e as competências no domínio do estacionamento público (Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de Novembro), aceitando contudo as competências relativas ao domínio das vias de comunicação (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de Novembro), as competências para apoiar o funcionamento das equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros (Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro) e as competências no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização (Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de Novembro).

**\_\_\_ 1.2 - Descentralização - Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto;**

\_\_\_ Na sequência da publicação dos diplomas de âmbito setorial no quadro e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto - Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e tendo

em conta o quadro-resumo entretanto disponibilizado pela DGAL, relativo aos prazos limite para comunicação das decisões dos órgãos municipais que não pretendam a transferência de competências, importa pois o Município de Boticas decidir sobre a sua aceitação, ou não, consoante as áreas objeto de transferência de competências e, agora, no âmbito das entidades intermunicipais.

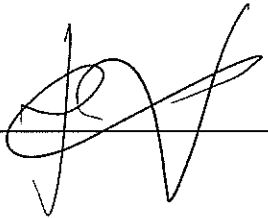
\_\_\_\_Nestas condições e ainda no seguimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 6 de Setembro de 2018 e em 10 de Janeiro 2019, a Assembleia Municipal, após ter procedido à apreciação dos diplomas de âmbito setorial publicados ao abrigo da referida Lei-quadro e por considerar não se encontrarem ainda reunidas as condições adequadas para o efeito, deliberou aprovar, por maioria, contando com um voto contra do membro José Fernandes e duas abstenções dos membros, Arlindo Gonçalves e Tiago Lage, a não aceitação de parte das competências definidas nos diplomas de âmbito setorial referidos, nomeadamente as competências no domínio da justiça (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de Novembro), aceitando as competências relativas ao domínio da promoção turística (Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de Novembro), as competências no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de bombeiros (Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro) e as competências no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento (Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de Novembro).



\_\_\_O Presidente da Assembleia Municipal solicitou aos membros, a autorização para a Mesa aprovar a ata da presente sessão em minuta, o que foi aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_**Encerramento da Reunião e Aprovação da Ata.**\_\_\_\_\_

\_\_\_E não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a reunião eram 11 horas e 20 minutos. Para os efeitos consignados no nº 1, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Filipe Silva, que a elaborei. \_\_\_



FILIPE SILVA

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.